



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 97 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA CONSULTCORP SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **CONSULTCORP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 10.682.336/0001-35 estabelecida à Rua Mateus Leme, nº 1970, Bairro Centro Cívico, Tel (41) 3350-6042 / 6151, email alaor.zulim@consult.com.br, Cep 80530-010, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. **ALAOR FERNANDES ZULIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 068/2014-MP/PA**, por Preço Global por item, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao PROCESSO Nº. 046/2014-PGJ (PROTOCOLO Nº 28114/2014) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de licença de uso de software F-Secure Enterprise Suíte, na sua versão mais recente, incluindo atualização e suporte por parte do fabricante, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 04/12/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 153.496,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo objeto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1400	109,64	153.496,00
01	LICENCA DE USO DE SOFTWARE F-Secure Enterprise Suíte composta por: F-Secure Client Security (Antivírus, antispyware, antirootkit, firewall/IPS pessoal, scanearamento de tráfego WEB e de E-MAIL, controle de aplicativos, proteção baseada em assinatura, comportamento e			

9



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

heurística, base de dados na Internet de reputação de aplicações e de sites WEB, com bloqueio de sites baseado em reputação para estações de trabalho Windows), F-Secure Antivírus for Windows Servers (Antivírus, antispymware, antirootkit para servidores Windows, capacidade de análise em arquivos com nomes extensos, capacidade de análise no tipo real do documento, atualização incremental com tecnologia de *Fail-over*, caso seja interrompida, continua do ponto onde parou, proteção de registro e reparação caso tenha ocorrido uma contaminação, varredura tanto em arquivos de disco quanto em memória, proteção em tempo real contra vírus, *spywares* e *riskwares*, proteção contra *Buffer Overflow* (estouro de *Buffer*), varredura manual para detecção de vírus, *spywares* e *riskwares*, varredura manual para detecção de rootkits, varredura programada para detecção de vírus, *spywares*, *riskwares* e *rootkits*), F-Secure Linux Client & Server Security (Interface de usuário baseada na web, fácil de usar e acessível também remotamente, proteção antivírus em tempo real, gerenciamento de *firewall* do servidor, detecção e prevenção de *rootkit*, verificação da integridade do sistema, gerenciamento, relatório e alerta através de gerenciamento centralizado, atualizações automáticas de definições de vírus, proteção contra *spyware* para servidores Linux, interface para gateways de e-mail de terceiros, suporte a servidor de arquivos Linux Samba, suporte Linux 64 bits), F-Secure Antivírus for Citrix Servers (suporte a Citrix *MetaFrame* e ao Microsoft Terminal Server, instalações e atualizações automáticas, atualizações automáticas das definições de vírus), F-Secure Internet Gatekeeper (Windows & Linux) com SPAM Control (proteção contra vírus para e-mail (SMTP) e tráfego web (HTTP, FTP sobre HTTP), filtragem de conteúdo, controle de acesso, compatibilidade com qualquer *firewall* e sistema de email, interface de usuário local ou remota, atualizações automáticas das definições de vírus, controle de SPAM baseado em heurística, controle de SPAM através de RBL's), F-Secure Antivírus for Microsoft Exchange com SPAM Control (Suporte integrado ao Microsoft Exchange, combinação de inúmeras funcionalidades, suporte para remetentes e destinatários confiáveis, proteção proativa contra ameaças desconhecidas, varias opções de varredura, filtragem avançada de mensagens, proteção de pastas do Microsoft Exchange, controle de SPAM baseado em heurística, controle de SPAM através de RBL's), todos com atualização automática das assinaturas de vírus, *spyware* e *riskware* e gerenciamento centralizado através de console única de gerenciamento: F-Secure Policy Manager (gerenciamento centralizado de toda a solução, gerenciamento de download dos *updates* dos produtos, gerenciamento escalável, gerenciamento de política rápido, bloqueio das configurações do cliente, relatórios gráficos abrangentes via WEB, fácil adição de clientes).

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco ITAÚ, Agência nº 0615, Conta Corrente nº 86.190-3**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122. 1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, referente à disponibilização da licença de uso e deverão ser entregues em mídia CD ou DVD ou outro formato digital, acompanhado dos respectivos números seriais para ativação do software.



8.1.1. A entrega dos produtos será no Edifício Sede do Ministério Público, Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar – Departamento de Informática, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até **02 (dois) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.4. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do objeto no prazo previsto no item 8.2.c., sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.7. Cada licença deverá possuir garantia de atualização evolutiva e da base de dados pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de sua ativação pelo CONTRATANTE.

8.8. A Contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamados de Suporte Técnico, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com acionamento através de número telefônico local em Belém/PA ou gratuito, por e-mail ou por site www.mppa.mp.br. Os chamados serão abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.9. O atendimento poderá ser do tipo "On Site", telefônico ou remoto para auxiliar a equipe técnica do CNMP na solução de dúvidas, em ajustes de configuração e na implementação de funcionalidades dos softwares, quando solicitado.

8.10. Os serviços de suporte técnico "On Site" deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com antecedência de 24 horas junto à CONTRATADA.

8.11. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 72 (setenta e duas) horas corridas, ambos os prazos contados a partir do momento da abertura do chamado.



8.12. Posteriormente ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

8.13. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o lançamento das atualizações dos softwares cobertos pelo Contrato e disponibilizá-las, sem qualquer custo adicional, durante todo o período da vigência da garantia de atualização de versão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante



10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.12. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.2.13. Permitir a utilização do software com direito a atualização evolutiva de versões e suporte técnico via telefone, e-mail ou conexão remota;

10.2.14. Os certificados de licença deverão ser emitidos pelos desenvolvedores dos softwares para primeira utilização pelo Contratante, o qual fará o devido cadastro e ativação de todas as licenças no sítio dos fabricantes, em seu nome

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



11.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 7.674,80 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;
- IV. Prestação da garantia do produto;
- V. Irregularidade na execução do objeto;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **entregar** o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução parcial.
- V. Irregularidade na execução do objeto;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do respectivo item**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **entregar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto e contratado não poderá ser majorado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de Dezembro de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO
TABOÃO

CONSULTCORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Testemunhas:

1. João Francisco
RG: 24010225

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-54/PA

30	Fita Adesiva tipo duxex Pequena Transparente, incolor de polipropileno méd. 12mmx30m	10	0,34	3,40
31	Fita Gomada de papel Kraft méd. 50mmx50m	10	5,35	53,50
VALOR TOTAL				146,40

LOTE 06

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
32	Envelope amarelo Méd. 24 x 34cm	2000	0,13	260,00
33	Envelope branco Méd. 24 x 34cm	2000	0,16	320,00
34	Envelope amarelo Méd. 17 x 24cm	2000	0,09	180,00
35	Envelope branco Méd. 11 x 22cm	2000	0,05	100,00
36	Envelope branco Méd. 10 x 15cm	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL				960,00

LOTE 07

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
37	Pasta cartão duplo com ferragem plástica de papelão (Classificadora)	200	2,15	430,00
38	Pasta com ferragem plástica de papelão	200	0,80	160,00
39	Pasta plástica com elástico e aba de 2 cm transparente	200	1,33	266,00
40	Pasta plástica com elástico e aba de 4cm transparente	200	1,73	346,00
41	Pasta plástica com elástico 20mm 1/2 of transparente	200	1,33	266,00
42	Pasta transparente com ferragem plástica ofício	200	0,87	174,00
43	Pasta suspensa plástica em polipropileno, com haste plástica	100	1,89	189,00
44	Pasta Tam. OFÍCIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	100	5,02	502,00
45	Arquivo morto plástico	100	2,17	217,00
VALOR TOTAL				2.550,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante -

Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço das Promitentes Contratadas:

IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Rod. BR 316, Rua do Fio, nº 22 - Guanabara

Ananindeua-PA, CEP 67.010-550

R. CASTILHO GOMES

Rua Bernal do Couto, 744 A - Umarizal

Belém-PA, CEP: 66.055-080
PAPEL E CIA LTDA
Trav. Vileta, 1805-altos - Marco
Belém-PA, CEP: 66.095-346

Protocolo 783372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 097/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSULTCORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Aquisição de licença de uso de software F-Secure Enterprise Suite, na sua versão mais recente, incluindo atualização e suporte por parte da fabricante.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/06/2015

Valor Global: R\$153.496,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Mateus Leme, 1970, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-010.

Protocolo 782951

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 098/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J F O COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Objeto: Serviços de montagem, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, com fornecimento de equipamento e softwares.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$75.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1942, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-200.

Protocolo 782997

Nº DO CONTRATO: 099/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, dos elevadores, da marca Thyssenkrupp nº 97279 e 97280, durante o período de garantia, instalado no prédio do Anexo I, do MPE/PA, situado à Rua Ângelo Custódio nº 36 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada, Gualiba-RS.

Protocolo 783047

Nº DO CONTRATO: 100/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, da Plataforma Elevatória Ára Portadores de Necessidades Especiais, da marca Thyssenkrupp nº 104856, durante o período de garantia,

instalada no prédio onde funciona a Promotoria de Justiça de Combate à Violência doméstica e Familiar contra a Mulher, situado à Trav. Joaquim Távora nº 412 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada, Gualiba-RS.

Protocolo 783055

Nº DO CONTRATO: 101/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013-TER/MA RESULTANTE DO PE Nº 060/2013-TER/MA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição 50 (cinquenta) equipamentos de Notebook's.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Paschoal Bardaro, nº 355, bairro Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-340 (respectivamente).

Protocolo 783418

Nº DO CONTRATO: 102/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 034/2013 - TJ/PA - resultante do PE nº 073/2013 - TJ/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na redundância e expansão da estrutura de videoconferência existente de seu parque, da marca POLYCOM, entre a sede, polos e promotorias de interior do Estado, segundo as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e anexos do Edital do PE nº 073/TJPA/2013, com suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$ 2.574.055,00 (reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: SHC/Sul EQ. 102/103, Bloco A, Lojas 81 e 83, Térreo, Cine Centro - São Francisco- Asa Sul, CEP: 70.330-400, Brasília-DF.

Protocolo 783431

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 078/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jari Celulose Papel e Embalagens S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Vigência do Aditamento: 19/12/2014 a 18/12/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 782967

Nº DO TERMO ADITIVO: 30

Nº do Contrato: 028/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mello Arquitetura Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/12/2014.

Vigência do Aditamento: 18/12/2014 a 16/04/2015.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -.

